



*D. Oficial n.º 19 - 28/01/75*  
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.174 - DE 22 DE JANEIRO DE 1.975.

Autoriza o Chefe do Executivo a doar o bem que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar, ao Clube Fenix Alagoana, a área situada ao lado de sua sede, na Avenida Duque de Caxias, onde outrora era a Praça Napoleão Goulart.

Art. 2º - Fica, o Clube Fenix Alagoana, obrigado a urbanizar a área referida no artigo anterior, sem nenhum onus para a Municipalidade, de acordo com o projeto arquitetônico a ser aprovado pela Prefeitura.

§ 1º - Se, ao término de 2 anos, a contar da data da doação, o Clube Fenix Alagoana não houver atingido pelo menos 1/3 ( um terço ) do cronograma de execução das obras, a área reverterá ao Patrimônio da Prefeitura, tornando-se sem efeito a doação.

§ 2º - A Prefeitura Municipal de Maceió terá livre acesso à execução das obras de urbanização da área a ser doada, impugnando-as toda vez que constatar o descumprimento do projeto arquitetônico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 2.174 - DE 22 DE JANEIRO DE 1.975. ( FLS. 02. )

Prefeitura Municipal de Maceió, 22 de janeiro de 1.975.

CLAUDIO DE BARROS DAVINO

PREFEITO, em exercício

ERALDO CANUTO DE SÁ

Resp. p/ Secretaria de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Maceió, em 22 de janeiro de 1.975.

ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração